



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em seguros de automóveis de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Contratação de Empresa Especializada em seguros de automóveis se faz necessária para o cumprimento das atividades administrativas.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 A prestação dos serviços está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93, uma vez que o valor total importou em R\$ 8.702,94 (oito mil e setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos)

ANEXO I

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor total	Média
1	Seguro para (uma) ambulância do SAMU, modelo Daily 35s14, IVECO	unida	1	R\$ 8.702,94	
TOTAL →				R\$ 8.702,94	

4. PRAZOS E GARANTIA

4.1 Todos os serviços deverão estar totalmente garantidos a partir da data da assinatura do contrato

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/ SAMU 192

6. VEICULOS

6.1 As unidades móveis (ambulâncias) pertencentes ao SAMU 192, sobre os quais incidirá a cobertura pretendida, estão relacionadas na tabela anexa (I) ao presente termo referencial. O quantitativo do veículo poderá ser acrescido, substituído ou reduzido a critério do SAMU 192/ SMS, nos limites estabelecidos no art. 82 da lei 4.484/92.

7. DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1 O serviço de seguro total automotivo dos veículos visa oferecer proteção compreensiva, casco, MT 1R (danos materiais a terceiros 1º risco), DCT 1R (danos corporais a terceiros 1º risco), APP C/ DMH (acidentes pessoais por passageiro com despesas médico hospitalares), DMO 1R (danos morais 1º risco), Cls 45 (completa: sin 2000km / pane 2000km – referenciada), vidros 78s / franquias, laterais, parabrisa/traseiro.

8. PARÂMETROS DE COBERTURA:

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
CNPJ nº 06.002.372/0001-33 // Home Page: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>
Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Colisão;
- Incêndio (incluindo a adaptação interna);
- Abalroamento;
- Capotagem;
- Queda de precipícios e pontes;
- Queda de agentes externos sobre o veículo;
- Submersão total ou parcial;
- Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- Terceiros

9. ESPECIFICAÇÃO DA COBERTURA:

- a) Este seguro deverá cobrir:
- b) Danos materiais ao veículo;
- c) Incêndio, roubo ou furto, colisão;
- d) Acidentes corporais a terceiros;
- e) Acidentes corporais a motociclistas/passageiros;
- f) Assistência 24 horas a veículos e passageiros com guincho ilimitado;
- g) Cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas (exceto para motos).

10. DA ASSISTÊNCIA

- 10.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes e cobertura de vidros.
- 10.2 A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- 10.3 A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros habilitado) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à SMS/ SAMU, durante todo o período de vigência contratual.
- 10.4 Deverá a seguradora, no caso de ocorrência de sinistro, prestar assistência no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do fato pela instituição.

11. COBERTURAS/ VALORES DE INDENIZAÇÃO MÁXIMO

- 11.1 Integram a composição de custo para o seguro: a) RCF - Responsabilidade Civil Facultativa de proprietários de Veículos Automotores Terrestres, danos materiais a terceiros, no valor correspondente a determinadas coberturas; cobertura casco: compreensiva casco - R\$ 231.000,00 / franquias: R\$ 31.213,35; DMT 1R - IS R\$ 200.000,00; DCT 1R - IS R\$ 200.000,00; APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00; DMO 1R - IS R\$ 50.000,00; Cls. 45v, vidros 78s / franquias, laterais: R\$ 58,00; parabrisa/traseiro: R\$ 80,00.

12. DAS APÓLICES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 Os prêmios deverão ser pagos em parcela única após emissão de nota fiscal, acompanhada da relação do veículo contemplados no prêmio. Em caso de utilização de franquia a seguradora deverá emitir carta de cobrança de franquia, acompanhada da nota fiscal emitida da executora do serviço à seguradora, contendo os dados do veículo e o número do sinistro.

13.2 O seguro deverá ter a validade de 12 (doze) meses, gerando todos os seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato.

13.3 O valor máximo da franquia não poderá ser superior a 150% do valor do seguro do veículo.

13.4 DA VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA VISTORIA

14.1 As empresas interessadas poderão realizar a vistoria dos veículos, na Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba/MA- Base do Samu-192 ou em outro local de guarda ou oficina credenciada, acompanhadas por servidor designado pelo Gestor dos Veículos e receber o Termo de Vistoria, expedido pelo mesmo, de que conhecem os veículos, para identificar as características e condições especiais, e dificuldades que, porventura possam existir na execução do seguro, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

14.2 A vistoria do veículo deverá ser realizada sempre acompanhada por pessoa designada pelo Gestor dos Veículos para esse fim. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (Rua Marquês de Maricá s/n, Complexo de Saúde César Araújo).

15. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A forma de execução será de acordo com as cláusulas estabelecidas no contrato.

15.2 Os serviços deverão ser executados no máximo em 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

15.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades.

15.4 A autorização de compra substituirá o termo de contrato com fulcro no art. 62 da Lei 8666/93.

15.5 A Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste despacho.

16. 5. VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1 O custo total da futura contratação será de valor total importou em R\$ 8.702,94 (oito mil e setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

17.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Enviar de imediato o corretor responsável, em caso de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação do serviço.

17.2 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao socorro e transporte dos veículos até a oficina ou local mais próximo do acidente definido pela contratante e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

17.3 Responsabilizar-se, total e exclusivamente, pela execução de todo o serviço.

17.4 Indicar, no ato da emissão e entrega da apólice e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente edital e atender aos chamados do Gestor dos Veículos, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro igual eficaz.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 A Contratante obriga-se a:

18.2 Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

18.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.5 Efetuar o pagamento do valor devido à empresa contratada.

18.6 Permitir e facilitar a vistoria dos veículos a serem assegurados.

18.7 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à plena cobertura do seguro objeto deste projeto básico.

18.8 Informar à contratante sempre que houver sinistro com os veículos.

18.9 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço. de modo que a mesma possa saná-la no prazo fixado.

18.10 Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito ou email cadastrado, quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.11 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços.
- 18.12 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás, ao local dos serviços.
- 18.13 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção nos veículos.
- 18.14 Efetuar o pagamento da franquia diretamente para a seguradora, que será a responsável pelo repasse ao prestador de serviço.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 19.2 O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- 19.3 Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;
- 19.4 Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor

20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 20.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 02.00 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.40. Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2091 – MANUT R FUNC DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 10.301.0079.2091.0000.33.90.39

FONTE DE RECURSO: 01002001

21. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 21.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contato, e de tudo dará ciência à esta Administração Pública.
- 21.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

- 21.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Anajatuba/MA, em 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Coordenadora de Compras

Decreto. 020/2021

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade do processo, obedecendo rigorosamente exigências legais para realização do procedimento licitatório, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2021

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência